

# Lei nº 51/61

A Camara Municipal de Mandaguacú Estado do Paraná, Secretou em Prefeito Municipal, sancionou a seguinte lei.

Sumula: Da nova valorização e escala de padrões dos vencimentos do funcionalismo fixo e de outras providencias.

Artigo 1º Fica aprovado a escala padrão de vencimentos do Pessoal Fixo da Prefeitura a partir do 1º de Janeiro de 1961, conforme descriçao

Padrão	Vencimento	Vencimento Anual
A	3.250,00	39.000,00
B	4.000,00	48.000,00
C	4.750,00	57.000,00
D	5.500,00	66.000,00
E	6.250,00	75.000,00
F	7.000,00	84.000,00
G	8.000,00	96.000,00
H	9.000,00	108.000,00
I	10.000,00	120.000,00
J	11.000,00	132.000,00
L	12.000,00	144.000,00
M	13.500,00	162.000,00
N	14.000,00	168.000,00
O	15.000,00	180.000,00
P	16.000,00	192.000,00
Q	17.000,00	204.000,00
R	18.000,00	216.000,00
S	20.000,00	240.000,00

T	20.000,00	264.000,00
V	22.000,00	286.000,00
V	24.000,00	310.000,00
X	26.000,00	336.000,00
Z	28.000,00	360.000,00
	30.000,00	

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrario a esta especial lei em 3º de dezembro desta lei entra em vigor em 1º de Janeiro de 1962.

Exercicio da Prefeitura Municipal de Mandaguari em 20 de Novembro de 1961.

HIRO VIEIRA  
Prefeito Municipal.

NELSON DOURA MARQUES  
SECRETARIO.